



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

DECRETO Nº 6.753, de 05 de novembro de 2020.

Regulamenta o procedimento da tramitação do expediente administrativo de isenção do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de que trata a Lei Municipal nº 7.562, de 26 de agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.978 de 26 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece procedimentos para tramitação do expediente administrativo de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de que trata a Lei Municipal nº 7.562, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º A isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) se refere exclusivamente ao item 7.02 da Tabela de Serviços e Alíquotas constante na Lei Municipal Complementar 7.054, de 27 de dezembro de 2018, que tem a seguinte descrição: "*7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)*".

Parágrafo Único. Na Nota Fiscal correspondente aos serviços deverá constar informação que comprove a vinculação à obra, tais como o endereço da obra a que se refere o serviço, número Alvará de Construção, dentre outros.

Art. 3º Somente terão direito à isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) o item 7.02, da lista constante no Anexo 2 - Tabela de Serviços e Alíquotas - ISS da Lei Municipal Complementar 7.054, de 27 de dezembro de 2018, os contribuintes que apresentarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Tenham Alvará de Construção expedido pelo Município de Esteio até 31.12.2020;
- II - Apresentem, em até 90 dias da data de emissão do Alvará de Construção, a manifestação de interesse na adesão à isenção do ISSQN, comprovando o início da obra neste prazo;
- III - Concluam a construção nos seguintes prazos, os quais serão contados a partir da data de expedição do Alvará de Construção e atestados com a expedição da Certidão de Habite-se:
 - a) Residências Unifamiliares até 250m²: 12 (doze) meses, prorrogáveis por até, 90 (noventa) dias;
 - b) Residências Unifamiliares e Multifamiliares >250m² até <1000m² e edificações destinadas a Comércio/Serviços/Indústrias até 1000m²: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até, 6 (seis) meses;
 - c) Outras edificações >1000m²: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até, 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. As obras cujo Alvará de Construção tenha sido emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação da Lei Municipal 7.562, de 26 de agosto de 2020, terão direito à isenção, desde que apresentem a manifestação de interesse à que se refere o inciso II deste artigo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente Decreto, comprovando o início da edificação no mesmo prazo, bem como atendam os demais requisitos previstos.

Art. 4º Servirá para comprovar o início da obra um dos seguintes documentos, contanto que tenha vinculação inequívoca à obra e seja contemporâneo do fato a comprovar, considerando-se como data do início da obra o mês de emissão do documento mais antigo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

- I - comprovante de recolhimento de contribuições sociais na matrícula CEI da obra;
- II - notas fiscais de prestação de serviços;
- III - recibos de pagamento a trabalhadores;
- IV - comprovante de ligação, ou conta de água e luz;
- V - notas fiscais de compra de material, nas quais conste o endereço da obra como local de entrega;
- VI - ordem de serviço ou autorização para o início da obra, quando contratada com órgão público; ou
- VII - outro documento expedido por órgão oficial.

Art. 5º A manifestação de interesse na adesão à isenção do ISSQN, deverá ser apresentada pelo contribuinte no setor de ISS da Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º A manifestação de interesse deverá vir acompanhada:

- I - do documento de identificação do contribuinte;
- II - do Alvará de Construção; e
- III - dos documentos comprobatórios do início da obra, na forma do artigo anterior.

§2º A manifestação de interesse na adesão à isenção do ISSQN deverá indicar a obra a que se pretende a isenção.

§3º Caso o contribuinte deseje manifestar interesse na adesão à isenção do ISSQN em mais de uma obra, deverá apresentar a manifestação e os demais documentos individualmente.

§4º A isenção abrange tão somente o ISSQN da obra objeto da solicitação.

§5º As solicitações somente serão aceitas se acompanhadas dos documentos listados neste Decreto, não sendo permitida a geração de protocolo com documentos diferente ao estabelecido nos roteiros constantes no presente regulamento.

Art. 6º O requerimento de prorrogação de prazo deverá ser realizado pelo contribuinte e conter as razões que fundamentam o pedido, podendo a Administração Municipal realizar ou requerer diligências para a análise.

Parágrafo Único. O requerimento de prorrogação de prazo deverá ser apresentado no setor de ISS da Secretaria Municipal da Fazenda e anexado ao expediente administrativo de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente.

Art. 7º Concluída a obra o contribuinte deverá solicitar a Certidão de Habite-se junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Esteio.

§1º Além da documentação listada no art. 17 do Decreto Municipal nº 6150/2018, o contribuinte deverá apresentar, na solicitação de Certidão de Habite-se, uma cópia, com protocolo, da manifestação de interesse na adesão à isenção do ISSQN.

§2º Constatado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, baseado nas informações fornecidas pelo setor de ISS da Secretaria Municipal da Fazenda, que o contribuinte preenche os requisitos legais para concessão da isenção do ISSQN de que trata a Lei Municipal nº 7.562/2020, será dado prosseguimento a solicitação de Certidão de Habite-se.

§3º O contribuinte deverá protocolar, no setor de ISS da Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da certidão de habite-se para ser anexada ao expediente administrativo de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente.

§4º Com a juntada da Certidão de Habite-se, o setor de ISS concluirá o expediente administrativo com a concessão da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o item 7.02, da lista constante no Anexo 2 - Tabela de Serviços e Alíquotas - ISS da Lei Municipal Complementar 7.054, de 27 de dezembro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Art. 8º Caso a obra não seja concluída no prazo estabelecido no III do art. 3º deste Decreto como condição, a manifestação de interesse na adesão à isenção do ISSQN será indeferida, e o imposto será considerado devido, com a incidência de juros, correção monetária e demais penalidades cabíveis.

Art. 9º Durante a tramitação do expediente administrativo, o ISSQN será considerado suspenso, somente ocorrendo à isenção após a concessão na forma do §4º do art. 7º.

Art. 10. Eventual pedido de restituição de tributos, será analisado com base na legislação aplicável.

Art. 11. Fazem parte integrante do presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I - Manifestação de interesse na adesão à isenção do ISSQN.
Anexo II - Requerimento de prorrogação de prazo.

Art.12. Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA ADESÃO À ISENÇÃO DO ISSQN

Ao Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal de Esteio.

1. Da identificação do contribuinte:

Nome: _____
CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Fone: _____
Email: _____
Representante legal: _____
RG: _____ CPF: _____

Venho através da presente, manifestar interesse na adesão à isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o item 7.02, da lista constante no Anexo 2 - Tabela de Serviços e Alíquotas - ISS da Lei Municipal Complementar 7.054/2018, na forma da Lei Municipal nº 7.562, de 26 de agosto de 2020, para a seguinte obra:

2. Da identificação da obra a que se pretende a isenção:

Proprietário: _____
Endereço: _____
Nº do Alvará de Construção: _____ Data da expedição: _____
Responsável Técnico: _____
CREA/CAU: _____

3. Do enquadramento da Edificação pelo Porte e prazos para construção:

Declaro para os devidos fins que estou ciente que um dos requisitos para concessão da isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.562/2020, é a construção nos seguintes prazos:

- Residências Unifamiliares até 250m²: 12 (doze) meses, prorrogáveis por até, 90 (noventa) dias;
 Residências Unifamiliares e Multifamiliares >250m² até <1000m² e edificações destinadas a Comércio/Serviços/Indústrias até 1000m²: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até, 6 (seis) meses;
 Outras edificações >1000m²: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até, 12 (doze) meses.

Os prazos serão contados a partir da data de expedição do Alvará de Construção e atestados com a expedição da Certidão de Habite-se.

A prorrogação de prazo não será automática, devendo ser requerida pelo contribuinte.

4. Dos documentos:

A presente manifestação de interesse acompanha os seguintes documentos: (Marcar com um "X" o tipo de documento apresentado)

- Documento de identificação do contribuinte;
 do Alvará de Construção; e
 Documentos comprobatórios do início da obra:
 Comprovante de recolhimento de contribuições sociais na matrícula CEI da obra;
 Notas fiscais de prestação de serviços;
 Recibos de pagamento a trabalhadores;
 Comprovante de ligação, ou conta de água e luz;
 Notas fiscais de compra de material, nas quais conste o endereço da obra como local de entrega;
 Ordem de serviço ou autorização para o início da obra, quando contratada com órgão público; ou
 Outro documento expedido por órgão oficial.

Nestes termos, peço deferimento.

Esteio, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Visto e Carimbo do Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal de Esteio.

1. Da identificação do contribuinte:

Nome: _____
CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Fone: _____
Email: _____
Representante legal: _____
RG: _____ CPF: _____

2. Da identificação da Obra:

Proprietário: _____
Endereço: _____
Nº do Alvará de Construção: _____ Data da expedição: _____
Responsável Técnico: _____
CREA/CAU: _____

3. Do pedido:

Venho através da presente, REQUERER a prorrogação do prazo para a construção da obra acima identificada por mais:

- () _____ dias. Residências Unifamiliares até 250m²: Prorrogáveis por até, 90 (noventa) dias.
() _____ meses. Residências Unifamiliares e Multifamiliares >250m² até <1000m² e edificações destinadas a Comércio/Serviços/Indústrias até 1000m²: Prorrogáveis por até, 6 (seis) meses;
() _____ meses. Outras edificações >1000m²: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até, 12 (doze) meses.

4. Das razões que fundamentam o pedido: _____

5. Das diligências: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Esteio, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Da conclusão:

- () Deferida a prorrogação do prazo
() Indeferido a prorrogação do prazo.

Motivos do indeferimento: _____

Visto e Carimbo do Servidor

